



Câmara M
da Estância Turística de
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000581/2015
Data: 08/04/2015 Horário: 17:08
Legislativo - PAR 48/2015

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 39/2015, protocolizado nesta Casa em 18/03/2015, registrado sob o nº 46/2015, de autoria do Executivo Municipal, nos seguintes termos:

Analisando o **PLO Nº 46/2015, que autoriza o Poder Executivo a alterar a finalidade de uso de veículos destinados ao transporte de alunos, em razão do tempo de uso**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal; artigos 1º e 4º, incisos I, V e XII, da Lei Orgânica Municipal e; artigo 200, inciso III, do Regimento Interno.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 08 de Abril de 2015.


Relator – Jean Ferreira da Silva

Demais membros de acordo:


Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente da Comissão


Osias Soares de Oliveira
Vice-Presidente da Comissão

